



LEI Nº. 887/02  
De 30 de julho de 2002.

“Acresce parágrafo único ao artigo 3º. da  
Lei Municipal nº. 879/02”.

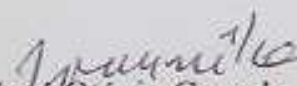
O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a  
seguinte lei.

Art. 1º. – Acresce parágrafo único ao art. 2º. , da Lei Municipal nº.  
879/02, com a seguinte redação.

“Art. 2º.....  
Parágrafo Único – o percentual de  
reajuste de 20% (vinte por cento), aplica-  
se ao valor dos ocupantes dos cargos de  
Diretores e Vice-Diretores da rede  
municipal de ensino”.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 30 de julho de 2002.

  
Dr. José Otávio Curvelo  
Prefeito

  
José Gama da Silva Sobrinho  
Secretária de Administração

  
Antonio Carlos Sena Canto  
Secretário de Fazenda